



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1903

Quarta - Feira, 10 de Junho de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.133 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.209 de 27 de dezembro de 2019, e nos termos do Memorando nº 021/2020-FAZ,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ANEXO AO DECRETO Nº 3.133 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	75.000,00	
2007.267823121.013	3.3.90.30-02		75.000,00
TOTAL		75.000,00	75.000,00

PORTARIANº 165 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos procedimento administrativo nº 09515/2020,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 151 de 18/05/2020 que concedeu licença prêmio ao servidor **LUIS CLAUDIO DE ARAUJO CHAVES**, com validade a contar de 18/05/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ADJUDICADO E HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, o resultado da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2020, apurada pelo Presidente, que deu por vencedora as empresas **ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELI**, item 01 no valor de R\$ 611.725,66 (seiscentos e onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) e a **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA**, item 02 no valor de R\$ 199.813,52 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). No que se refere ao objeto do processo nº 02238/2020, referente a aquisição de reservatório cilíndrico e construção da infraestrutura para instalação do reservatório; e construção das obras de contenção e drenagem, ambos com fornecimento de material e mão-de-obra em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 10 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 03162/2020

Ref. Serviços da revisão para manutenção da garantia do Veículo **PÁ MECÂNICA**, modelo 12D EVO, marca NEW HOLLAND, no valor de R\$ 3.106,74 (três mil, cento e seis reais e setenta e quatro centavos), junto a empresa **PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

O Senhor Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, no feito protocolado sob o n.º 03162/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do Ofício nº 011/2020-SOPUT/GP, datado de 11 de maio de 2020, que seja autorizado serviços de mão de obra e peças para revisão de 500 horas e manutenção da garantia do Veículo **PÁ MECÂNICA**, modelo 12D EVO, marca NEW HOLLAND, ano 2018, chassi n.ºs HBZN012DEKAE10881. A referida dispensa será com a empresa **PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.985.004/0002-57, sediada a Rod. BR 101, KM 280, SN, em Tanguá - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pelo Senhor Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica as cota de 08/06/2020 e Secretaria de Controle Interno as cota de 03/06/2020 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal